

**DECRETO Nº 2.781 DE 18 DE AGOSTO DE 2011.**

**ALTERA O DECRETO 2.688 DE 30 DE  
SETEMBRO DE 2010 PARA ATUAÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE PRIORIDADES  
ORÇAMENTÁRIAS - COMPOR.**

O Prefeito de Patrocínio, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que são previstas no inciso II do artigo 152 e no inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 3.860/2005 e,

CONSIDERANDO que a Administração Municipal tem pautado suas ações no princípio fundamental da Democracia Participativa;

CONSIDERANDO que a Democracia Participativa gera o desenvolvimento comunitário;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal credita ao Orçamento Participativo o processo de decisão pela população, de forma direta, democrática e transparente, de aplicação dos recursos públicos em obras e serviços;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal se fundamenta em princípios de participação universal, discussão do orçamento com a comunidade, auto-regulamentação do processo e prestação de contas à população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O COMPOR - Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias é órgão consultivo destinado acompanhamento da execução orçamentária.



(1)

§1º - Atribui-se a responsabilidade da discussão e deliberação sobre os assuntos orçamentários regionais e outros assuntos correlatos, de interesse da comunidade;

§2º - Acompanhando e fiscalizando o Plano de Investimentos, desde a sua elaboração até a conclusão das obras no município.

Art. 2º - O COMPOR será composto por 12 (doze) membros, sendo 10 (dez) eleitos pelos presentes no Congresso Municipal do Orçamento Participativo e 02 (dois) indicados pelo Executivo Municipal.

§1º - Paritariamente, dentre os membros indicados para o COMPOR, 05 (cinco) deles serão oriundos das comunidades rurais, e os outros 05 (cinco), do meio urbano.

§2º - O COMPOR se organizará e funcionará segundo o seu Regimento Interno, discutido e aprovado entre seus membros, consoante a minuta constante do Anexo I.

§3º - Os membros do COMPOR são representantes da comunidade que prestam serviço voluntário, e suas funções serão exercidas sem remuneração.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Prioridades Orçamentárias:

- I - Acompanhar a execução orçamentária anual;
- II - Fiscalizar o desenvolvimento do Plano de Investimentos discutido e aprovado;
- III - Acompanhar o cumprimento dos investimentos do Orçamento Participativo;



(2)

**IV** - Atuar juntamente com o Governo, nas Audiências Públicas e prestações de contas, quanto aos aspectos de capacidade de investimento e realização de projetos;

**V** - Deliberar sobre a metodologia de execução do Projeto do Orçamento Participativo.


**Art. 4º** - O mandato dos membros do COMPOR terá a duração de 01 (um) ano, terminando sempre na data da aprovação do Orçamento Municipal pela Câmara dos Vereadores.

**§ 1º** - Mesmo com a realização de novo processo de Orçamento Participativo, os membros do COMPOR do exercício, acompanharão a execução do orçamento municipal, através da participação junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, até o fim do exercício civil.

**§ 2º** - Findo o mandato de que trata este artigo, a renovação do COMPOR será feita pela nova eleição no Congresso Municipal do Orçamento Participativo.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 18 de agosto de 2011.

  
**Lucas Campos de Siqueira**  
**Prefeito Municipal**

Publicada(o)-Jornal O Eco  
Time em 30/09/2011  
pág. 021 e afixada(o) no placard  
da Prefeitura Municipal de Patrocínio  
de 03/10/2011 a 11/10/2011.

(3)